



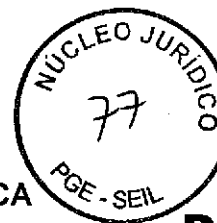
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 052/2013 - SEIL

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, CNPJ nº 75.443.812/0001-00, com Sede na Rua Dois de Março, 460, CEP 86.465-000, Guapirama – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.498.450 e CPF n.º 373.208.909-68, com domicílio especial na Rua Dois de Março, 460, CEP 86.465-000, Guapirama – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 11.837.584-0, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a construção de uma ponte sobre o Ribeirão Canastra na Estrada Municipal Guapirama – Bairro Dourado com fornecimento pela SEIL de 14 (quatorze) vigas tipo “A” com 8,00m, execução, carga, transporte e lançamento, 91 (noventa e um) lajotas “A” de 0,40m x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 16 (dezesseis) guarda rodas de 0,30m x 1,00m execução, carga, transporte e descarga, sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, edificação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 54/2013, constantes às fls. 56/59 e 64/66, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo - O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 052/2013 - SEIL

no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

CLÁUSULA TERCEIRA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) 14 (quatorze) vigas tipo "A" com 8,00m, 91 (noventa e um) lajotas "A" de 0,40m x 1,00m e 16 (dezesesseis) guarda rodas de 0,30m x 1,00m.
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) executar vistoria técnica inicial do local da obra a ser implantada ou adaptada, inclusive com material fotográfico;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) fornecer informações básicas contidas nas Especificações técnicas Projetos tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais, constituindo-se um instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- d) executar nova vistoria para verificar a execução ou adaptação da Infraestrutura da ponte;
- e) entregar no local indicado mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga).
- f) emitir Relatório Fotográfico da conclusão da obra relativa ao objeto do Termo, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

III – DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar todos os documentos exigidos na formalização do Termo de Cooperação exigidos pela SEIL;
- b) apresentar o projeto da ponte, ART do engenheiro civil responsável e o orçamento da contrapartida do Município, todos assinados pelo responsável técnico;

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 052/2013 - SEIL

c) executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e

adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;

d) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá verificar qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

e) executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental, se for o caso;

f) facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;

h) receber a obra mediante "Termos de Recebimento", na forma da lei;

i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

j) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;

k) solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o agente público o Sr. José Ferreira Heidgger, RG: 420.763-7, CPF: 056.477.898-0, Engenheiro Civil, com endereço na Rua Uruguai, 943, Londrina - Paraná.

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 052/2013 - SEIL**

CLÁUSULA QUARTA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão e Denúncia - Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: Vigência – A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 052/2013 - SEIL



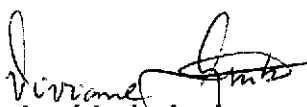
E, por estarem de acordo, firmam o presente.

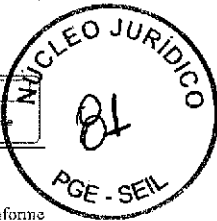
José Richa Filho

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Pedro de Oliveira
Município de Guapirama

Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR

p/ 
José Luiz Archer
Chefe do DFIL/SEIL



"BENEFICIÁRIA: COMPANHIA DE CIMENTO ITAMBÉ.
CAD-ICMS: 101.38074-22 - CNPJ: 76.650.573/0001-60
ENDEREÇO: Rod BR 277, km 0, nº 125 - Mossunguê, Curitiba - PR.
BENEFICIÁRIA: SIRAMA PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
CAD-ICMS: 133.00214-69 - CNPJ: 76.710.318/0002-09
ENDEREÇO: Rod BR 277, km 134, s/nº - Nova Serrinha - Balsa Nova - PR.
BENEFICIÁRIA: SITA CONCREBRÁS S.A.
CAD-ICMS: 101.72862-57 - CNPJ: 78.759.701/0001-04
ENDEREÇO: Rod BR 277, km 0, nº 125 - Mossunguê, Curitiba - PR."

para:
"BENEFICIÁRIA: COMPANHIA DE CIMENTO ITAMBÉ.
CAD-ICMS: 10138074-22 CNPJ: 76630573/0001-60
ENDEREÇO: ROD BR 277 125 - MOSSUNGUÊ - CURITIBA - PR
BENEFICIÁRIA: SITA - TRANSPORTE DE CARGAS S/A.
CAD-ICMS: 13300213-88 CNPJ: 78759701/0002-87
ENDEREÇO: ROD BR 277 SN - KM 134 - NOVA SERRINHA - Balsa Nova - PR."

2. A cláusula segunda do Regime Especial nº 3.799/06 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda - As prestações de serviços de transportes dos materiais serão efetuadas pela Beneficiária: SITA - TRANSPORTE DE CARGAS S/A, CAD-ICMS: 13300213-88, CNPJ: 78759701/0002-87, ENDEREÇO: ROD BR 277 SN - KM 134 - NOVA SERRINHA - Balsa Nova - PR.

3. A cláusula décima terceira do Regime Especial nº 3.799/06 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula décima terceira: Este Regime Especial entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/12/2016, pode ser revogado a qualquer tempo, automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente."

4. Permanecem inalteradas as demais disposições do Regime Especial nº 3799/06. O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da requerente firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 18 de novembro de 2013.

Helio Hisashi Obara
Diretor da CRE

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA DE CIMENTO ITAMBÉ.
BENEFICIÁRIA: SITA - TRANSPORTE DE CARGAS S/A.

RS 384,00 - 123873/2013

**SECRETARIA DA FAZENDA
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 4949/13**

Protocolos: 11.989.753-0

BENEFICIÁRIA: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
CAD-ICMS/PR: 90272930-58 CNPJ: 05440065/0001-71
Endereço: ROD BR-277 SN - KM 598 - D. LUIZ B. CRESPI - CASCATEL - PR.
BENEFICIÁRIA: MAN LATIN AMÉRICA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 06020318/0005-44

Endereço: R ENGENHEIRO ALAN DA COSTA BATISTA, 100 - PEDRA SELADA - RESENDE - RJ.

Diante do previsto § 1º do art. 100, do Regulamento do ICMS - RICMS/12, e demais requisitos da legislação, concede-se o seguinte Regime Especial:

SÚMULA: ANUÊNCIA AO REGIME ESPECIAL Nº 183/13-RJ

I - OS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

1. O Estado do Paraná, por meio do Diretor da Coordenação da Receita, declara sua anuência ao Regime Especial nº 183/13, expedido pelo Estado do Rio de Janeiro.
2. O Regime Especial autoriza a empresa MAN LATIN AMÉRICA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA, a adotar, na remessa de chassis de ônibus para acoplamento de carroçaria, por conta e ordem do adquirente, os procedimentos previstos nos itens 1 a 6 do ato concessivo.

2.1. O transporte dos chassis será coberto por Nota Fiscal Eletrônica, emitida em nome do encarregador, com destaque do ICMS, a qual, além das demais exigências regulamentares, indicará como natureza da operação: "Remessa para fins de acoplamento de carroçaria";

2.2. Por ocasião da confirmação da aquisição dos chassis pelo cliente, o estabelecimento encarregador emitirá Nota Fiscal Eletrônica de retorno simbólico, em nome da "MAN", com destaque do ICMS, contendo todos os requisitos exigidos, e as indicações: nº chassis, remetido pela "MAN", para fins de acoplamento de carroçaria, por meio da Nota Fiscal (nº, data e série) de remessa em nome do encarregador;

2.3. A "MAN" fará o registro da Nota Fiscal Eletrônica de retorno simbólico do encarregador, apropriando-se do crédito do ICMS nesta destacada, pelo mesmo valor da remessa original;

2.4. Com base na Nota Fiscal Eletrônica de retorno simbólico do encarregador, a "MAN" emitirá Nota Fiscal Eletrônica de venda do chassis com destaque do ICMS, em nome do adquirente, indicando no campo de "informações complementares" os seguintes dados:

a) Chassis (nº), remetido anteriormente para acoplamento de carroçaria, por meio da Nota Fiscal Eletrônica, indicando número e data da mesma, que ora está sendo faturado em nome do respectivo adquirente;

b) Referido chassis sairá diretamente do estabelecimento que efetuou o acoplamento da carroçaria, indicando, ainda, na aludida Nota Fiscal Eletrônica, o nome, endereço e os números de Inscrição Estadual e no CNPJ do mesmo;

2.5. A Nota Fiscal Eletrônica de venda será remetida ao encarregador, que deverá anexá-la à Nota Fiscal emitida posteriormente, nos termos da legislação vigente, para documentar a venda da carroçaria que fora acoplada ao chassis indicando no campo de "informações Complementares" a seguinte observação: "Carroçaria acoplada aos Chassis remetidos anteriormente pela "MAN" (endereço, inscrição estadual e CNPJ) por meio da Nota Fiscal Eletrônica (nº, data e série);

2.6. Concluído o acoplamento da carroçaria aos chassis, o encarregador deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica em nome do adquirente, a qual além dos demais requisitos exigidos conterá:

a) Natureza da operação: "Remessa para simples entrega";

b) CFOP: 5949/6949;

c) "Chassis (números), faturado pela "MAN" (endereço, IE e CNPJ), conforme Nota Fiscal Eletrônica nº, série e data";

d) Carroçaria faturada pela empresa encarregadora (nome, endereço, IE e CNPJ), conforme Nota Fiscal Eletrônica (nº, série e data).

3. O transportador deverá portar cópia deste ato de anuência e nas notas fiscais que expressem a operação deverá ser informado o número deste Regime Especial. II - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

1. O presente Regime Especial, cuja eficácia se encerra em 31/10/2015 - data de validade do Regime Especial nº 183/13-RJ, não dispensa o cumprimento das demais obrigações principal e acessórias previstas na legislação, o somente entrará em vigor a partir da data da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.

2. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

3. A inobservância de quaisquer dos itens dos procedimentos especiais causará a nulidade de toda a autorização e o cancelamento automático do Regime Especial, hipótese em que prevalecerão as regras normais aplicáveis à matéria, sem prejuízo da exigência dos acréscimos legais e penalidades previstas na legislação inerentes ao crédito tributário lançado de ofício, se houver.

4. O Regime Especial é revogável a qualquer tempo, e, automaticamente, se colidente com norma posterior em contrário.

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e os representantes das beneficiárias firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 25 de novembro de 2013.

Helio Hisashi Obara

Diretor da CRE

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.

MAN LATIN AMÉRICA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA

RS 600,00 - 123882/2013

**Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Logística**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

PROTOCOLO: 11.837.584-0

DOCUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 052/2013 - SEIL.
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Guapirama.

DO OBJETO

A construção de uma ponte sobre o Ribeirão Canastra na Estrada Municipal Guapirama - Bairro Dourado com fornecimento pela SEIL de 14 (quatorze) vigas tipo "A" com 8,00m, execução, carga, transporte e lançamento, 91 (noventa e um) lajotas "A" de 0,40m x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 16 (dezesseis) guarda rodas de 0,30m x 1,00m execução, carga, transporte e descarga, sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, edificação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 54/2013, constantes às fls. 56/59 e 64/66, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

DAS DESPESAS

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos participantes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 27 de novembro de 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

PROTOCOLO: 11.918.267-0

DOCUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 047/2013 - SEIL.
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Nova Laranjeiras.

DO OBJETO

A construção de uma ponte sobre o Rio da Tigra no trecho: Comunidade de Monte Belo com fornecimento pela SEIL de 10 (dez) vigas tipo "A" com 9,50m execução, carga, transporte e lançamento, 72 (setenta e duas) lajotas "A" de 0,40m x 1,00m,